

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.356 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 4.223/2021, para prorrogar o prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de maio de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 4.223/2021, para prorrogar o prazo por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16 de maio de 2022, para a complementação, alteração, validação dos dados cadastrais de todos os servidores junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem com a redação original.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2022.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

09/06/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal